

## **PROJETO DE LEI Nº 061-03/2015**

**Altera o art. 3º da Lei nº 7.076/2003  
que institui o sistema de calçamento  
associativo e dá outras providências.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 7.076, de 17 de dezembro de 2003, que institui o sistema de calçamento associativo e dá outras providências, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 3º Ficam definidos os seguintes valores a serem repassados às Associações de Moradores por metro quadrado de pavimentação:

I – paralelepípedo regular: R\$ 23,22;

II – bloquete de concreto: R\$ 22,78;

III – asfalto: R\$ 30,65.

§ 1º Os valores definidos neste artigo serão corrigidos anualmente por Decreto do Poder Executivo, no mês de fevereiro com vigência a partir do mês seguinte, segundo a variação de cada tipo de pavimentação e de acordo com os valores praticados pelo mercado da Região.

§ 2º O cálculo será realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 061-03/2015

Lajeado, 30 de março de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei nº 7.076, de 17 de dezembro de 2003, que institui o sistema de calçamento associativo.

A nova redação atualiza os valores, com base nos valores de mercado praticados no mês de fevereiro/2015, e substitui o parágrafo único pelos parágrafos 1º e 2º.

Também define o mês de fevereiro para correção dos valores, através de Decreto, com vigência a partir do mês seguinte (março).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.